

CGP

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369573
PORTARIA Nº. 123/2012-CGP.SUSIPE
BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 428/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sindicância nº. 1897/2010-CGP, apurou a fuga dos internos Aloisio Moreira Furtado e Osvaldino Cordeiro de Sousa, fato ocorrido no CRP/Paragominas, em 14/09/2009.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

II- Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369578
PORTARIA Nº. 124/2012-CGP.SUSIPE
BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 383/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sindicância nº. 1885/2010-CGP, apurou a fuga dos internos Basílio Ribeiro Gonçalves, Daniel Bezerra De Souza e Adailson Fontoura Da Silva, fato ocorrido no CRAMA, em 18/07/2009.

CONSIDERANDO: Que a comissão de apuração sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade nem indícios suficientes indicativos de irregularidade administrativa de agente prisional de plantão no dia do ocorrido.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

II- Determinar à Corregedoria Geral Penitenciária que tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM

Coordenador Geral Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369583
PORTARIA Nº 129/2012-CGP./SUSIPE
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca do Termo de Denúncia prestado em 16.04.12, pela Sra. MARIA ADELANIA SPINDOLA DA SILVA, referente a maus tratos supostamente praticados pelo Agente Penitenciário ÁLVARO LUIZ MAGALHÃES FURTADO, quando do ingresso no Centro de Recuperação Penitenciário do Para I, para visitar seu companheiro, o interno Vanderson Barbosa da Silva, no dia 15.04.12;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

CGP

PORTARIA Nº 322/2012-GAB.SUSIPE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369616

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCELO HORACIO ALFARO, matrícula nº 5749069/1, como fiscal do Contrato Administrativo nº 012/2012/SUSIPE, a contar de 17 de abril de 2012, cujo objeto é a Reforma do alojamento da guarda da PM no Centro de Reeducação Feminino,

celebrado entre a empresa CON-ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

II - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369549
PORTARIA Nº. 135/2012-CGP.SUSIPE
BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 21/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sumaria nº. 1682/09-CGP, apurou os fatos a fuga do interno DIEGO BERGUE GAIA, fato ocorrido no CRC/Cametá, em 30/06/2009.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão de Apuração Sumaria, e determinar com fulcro no art. 201, inciso I da lei 5.810-RJU, o arquivamento do presente autos.

II- Determinar que seja enviado cópia do relatório conclusivo para o Superintendente do Sistema Penitenciário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369550
PORTARIA Nº. 134/2012-CGP.SUSIPE
BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 010/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº.5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sumaria nº 10/09-CGP, apurou os fatos narrados no Ofício nº 222/09-Tribunal de Justiça do Estado, de 11/02/2009.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão de Sindicante e determinar com fulcro no art. 201, inciso I da lei 5.810-RJU, o arquivamento do presente autos.

II- Determinar que seja enviado cópia do relatório conclusivo para o Superintendente do Sistema Penitenciário e Juíza da 3ª Vara Penal da Comarca de Castanhal.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369555
PORTARIA Nº.137/2012-GAB.SUSIPE
BELÉM, PA, 18 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 113/2012-CGP. SUSIPE de 16 de abril de 2012;

Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa dos Agentes Penitenciários ROBERTO RUBENS CIPRIANO MOREIRA e PEDRO POMPEU MEIRELES, acerca do Memo nº 260/2012-CT Cremação, de 26.03.12, referente à fuga do interno RANGEL PINHEIRO DE SOUZA, custodiado na Central de Triagem da Cremação, ocorrida no dia 21.03.12, do Hospital Pronto Socorro "MÁRIO PINOTTI", da Quatorze de Março;

LEIA-SE:

Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa dos Agentes Penitenciários ROBERTO RUBENS CIPRIANO MOREIRA e PEDRO POMPEU MEIRELES, acerca do Memo nº 260/2012-CT Cremação, de 26.03.12, referente à fuga do interno MICHEL JACKSON DA SILVA SABOIA, custodiado na Central de Triagem da Cremação,

ocorrida no dia 20.03.12, do Hospital Pronto Socorro "MÁRIO PINOTTI", da Quatorze de Março;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369557
PORTARIA Nº 125/2012-CGP./SUSIPE
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca do Memo nº 139/2012-CPPB, de 28.02.12, referente à fuga do interno EDIPO DA CONCEIÇÃO, do regime semiaberto, custodiado no Centro de Progressão Penitenciária de Belém, ocorrida no dia 27.02.12;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogado, membro;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

CGP

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369563
PORTARIA Nº 126/2012-CGP./SUSIPE
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo 292/2012-Gab.CRC, de 13.03.12, referente a agressão física ao interno LUCIEL PEREIRA DA SILVA, custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro, fato ocorrido no dia 28.02.12, supostamente envolvendo o Agente Penitenciário ADAILTON EVARISTO CORRÊA;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

CGP

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 369568
PORTARIA Nº 127/2012-CGP./SUSIPE
BELÉM, 16 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a